



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹

Processo Administrativo: 26/2301-0000946-4

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **promoção turística dos destinos gaúchos configura-se como uma medida estratégica** alinhada ao interesse público para o desenvolvimento do setor no Rio Grande do Sul (RS). A fundamentação para o investimento assenta-se em dois pilares essenciais: (i) a obrigação legal e institucional da **Secretaria de Turismo (SETUR)** em fomentar e estimular o desenvolvimento do turismo gaúcho como um vetor desenvolvimento socioeconômico; (ii) e o alinhamento estratégico das ações com a política estadual de turismo. Essas dimensões serão detalhadas nos tópicos seguintes.

1.1. DA PROMOÇÃO DO TURISMO COMO ATRIBUIÇÃO LEGAL DA SETUR

A promoção turística é uma atribuição essencial da SETUR, conforme disposto no arcabouço normativo que define suas competências. A **Constituição Estadual²** (art. 240), por exemplo, estabelece o turismo como vetor estratégico para o desenvolvimento econômico regional, conferindo à secretaria a competência para implementar políticas integradas de fomento. Esse marco constitucional é detalhado pela **Lei Complementar n.º 15.595/2021³**, que confere à secretaria atribuições específicas para: (i) fortalecer o posicionamento do estado como destino turístico (alínea “b”); (ii) promover comercialmente os produtos turísticos (alíneas “d” e “e”); e (iii) desenvolver ações de marketing em parceria com o trade (alíneas “h”, “i” e “j”). Esse arcabouço legal consolida-se com a **Política Estadual de Turismo** (Lei n.º 14.371/2013)⁴, que no artigo 2º estabelece como competência nuclear da SETUR a promoção ativa dos atrativos turísticos em âmbito regional, nacional e internacional, sempre em articulação com os entes municipais.

¹ O presente documento se encontra elaborado conforme a Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 001/2023 (RIO GRANDE DO SUL. Subsecretaria da Administração Central de Licitações. **Instrução Normativa CELIC/SPGG n.º 001/2023, de 04 de janeiro de 2023**. Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, 4 jan. 2023, p. 13).

² RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2023.

³ RIO GRANDE DO SUL. **Lei n.º 15.595**, de 19 de janeiro de 2021. Altera a Lei n.º 14.733, de 15 de setembro de 2015, dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências [...]. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, 19 de janeiro de 2021.

⁴ RIO GRANDE DO SUL. **Lei n.º 14.371/2013**, de 27 de novembro de 2013. Dispõe sobre a Política Estadual de Turismo, cria o Sistema Estadual de Turismo e o Plano Diretor de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, n.º 230, , de 28 de novembro de 2013.



No plano federal, a **Lei Geral do Turismo** (Lei n.º 11.771/2008, com alterações)⁵ oferece diretrizes convergentes aos praticados no RS, uma vez que, em seu artigo 5º, enfatiza a necessidade de ampliação dos fluxos turísticos (inciso III) e incentiva a promoção do desenvolvimento turístico regionalizado (inciso VI). Essa legislação consolida a promoção turística como estratégia fundamental e dever institucional, garantindo o cumprimento de diretrizes legais essenciais para a efetivação das políticas públicas do setor.

No que tange ao aspecto orçamentário-financeiro das ações de promoção turística, a SETUR tem como principal instrumento o **Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Sul (FUNDETUR)**⁶, criado com a finalidade expressa de fomentar e financiar projetos do setor, incluindo, como prioridade, a promoção dos destinos gaúchos (art. 4º da lei instituidora). A legalidade da aplicação desses recursos em iniciativas promocionais foi explicitamente reconhecida pelo **Parecer n.º 20.783/2024/PGE**⁷, que não apenas valida juridicamente as ações da Secretaria na construção da imagem do Estado como destino turístico de excelência, mas também estabelece uma distinção conceitual entre promoção turística estratégica (de caráter econômico e setorial) e publicidade governamental.

O referido parecer assume relevância prática no cotidiano administrativo da secretaria, particularmente no que concerne à regularidade jurídica das ações de promoção turística, uma vez que a rotina institucional envolve diversas ações relativas ao tema. Ao estabelecer a distinção conceitual entre ‘promoção turística’ e ‘publicidade institucional’, o documento não apenas fornece parâmetros seguros para os procedimentos diários da pasta, como também consolida a legalidade da aplicação de recursos do FUNDETUR em iniciativas voltadas ao fomento do turismo gaúcho. Essa orientação jurídica qualificada serve assim como lastro tanto para a regularidade dos atos administrativos quanto para a correta alocação de verbas em conformidade com a finalidade específica do fundo.

1.2. DA PROMOÇÃO DO TURISMO COMO DIRETRIZ POLÍTICA

A promoção turística dos destinos gaúchos se encontra plenamente amparada por um arcabouço legal e estratégico de políticas públicas, configurando-se como instrumento

⁵ BRASIL. **Lei n.º 11.771**, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico [...]. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de setembro de 2008.

⁶ RIO GRANDE DO SUL. **Lei n.º 12.959**, de 8 de maio de 2008. Institui o Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Sul, n.º 088, de 9 de maio de 2008.

⁷ RIO GRANDE DO SUL. Procuradoria-Geral de Estado. **Parecer n.º 20.783/2024** (PROA 24/0811-0000878-7).



estruturante do desenvolvimento regional. As ações implementadas pela SETUR estão alinhadas às diretrizes oficiais do setor e fundamentadas em evidências técnicas e normativas que legitimam os investimentos públicos destinados à promoção do turismo no estado.

Nesse sentido, o **Mapa do Comportamento do Turista no Rio Grande do Sul**⁸, elaborado pela SETUR em parceria com o SEBRAE, constitui referência técnico-institucional que subsidia a formulação e a execução das estratégias promocionais. O estudo demonstra, de forma consistente, a capacidade do turismo de eventos em dinamizar cadeias produtivas associadas e ampliar os impactos positivos sobre a economia local, além de evidenciar sinergias estratégicas com produtos regionais de nicho, como vinhos, espumantes e azeites. Essa articulação reforça a identidade turística diferenciada do RS e orienta ações promocionais voltadas à atração de novos fluxos de visitantes e consumidores.

O **Plano de Promoção Turística do Rio Grande do Sul 2023–2025 (PPT/RS)**⁹ consolida esse direcionamento ao estabelecer, de maneira normativa e programática, a promoção turística como eixo prioritário da política estadual de turismo. O diagnóstico do plano reconhece a trajetória de recuperação do setor no período pós-pandemia, anterior às enchentes de 2024, bem como a relevância do turismo interno e dos mercados internacionais estratégicos. No que se refere ao turismo de eventos, o PPT/RS evidencia sua capilaridade territorial e sua contribuição expressiva para a geração de empregos, por meio das Atividades Características do Turismo (ACT), reforçando a legitimidade das ações promocionais adotadas.

Esse conjunto de diretrizes é institucionalmente reafirmado pelo **Plano Plurianual (PPA) 2024–2027**¹⁰, por meio da ação programática *Turismo Destino RS*, que reconhece o turismo como vetor de desenvolvimento econômico e orienta a atuação do Estado na atração e realização de eventos de relevância nacional e internacional. De forma complementar, o **Mapa Estratégico do Governo do Rio Grande do Sul**¹¹ insere o turismo no eixo do *Desenvolvimento Econômico Inovador*, atribuindo-lhe papel estratégico na diversificação da matriz produtiva e no fortalecimento de cadeias econômicas intersetoriais.

À luz desse arcabouço legal e estratégico, ressalta-se a perspectiva de que as ações de promoção turística executadas pela SETUR não se configuram como iniciativas isoladas, mas como instrumentos de política pública legitimados, planejados e convergentes com as diretrizes

⁸ RIO GRANDE DO SUL; SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Mapa de comportamento turista do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Turismo/SEBRAE, 2023.

⁹ PRISMA; SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Plano de Promoção Turística Rio Grande do Sul 2023-2025**. Porto Alegre: PRISMA/SEBRAE, 2023.

¹⁰ RIO GRANDE DO SUL. **Plano Plurianual (PPA) 2024-2027**. Porto Alegre: Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2023. p. 19.

¹¹ Ibidem, p. 233.



oficiais do Estado. Essas ações asseguram uma atuação técnica, integrada e juridicamente respaldada, voltada ao fortalecimento da imagem do RS como destino turístico competitivo, à ampliação dos fluxos de visitantes e à promoção do desenvolvimento econômico e social.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul (SETUR); Departamento de Planejamento e Competitividade (DPC/SETUR).

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Justifica-se a ausência de previsão formal no **Plano de Contratações Anual (PCA)** em razão da natureza dinâmica e não programável das ações promocionais requeridas. No entanto, destaca-se que as contratações decorrentes deste ETP serão definidas conforme avaliação, priorização e registro realizados pelo **Conselho Estadual de Turismo (CONETUR)** e **Grupo Gestor do FUNDETUR**, assegurando alinhamento estratégico com as políticas setoriais e alocação eficiente de recursos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os requisitos de eventual contratação compreendem, dentre outros:
 - i. **Quantidades e unidades de medida:** as quantidades e unidades de medida para a prestação dos serviços estão detalhadamente descritas no respectivo processo administrativo.
 - ii. **Execução dos serviços:** a execução dos serviços deverá ser realizada conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
 - iii. **Vigência do contrato:** o contrato terá vigência definida em Termo de Referência.
- b) Até o encerramento do contrato, as seguintes obrigações devem ser cumpridas:
 - i. **Emissão de relatórios:** a contratada deverá emitir relatório conclusivo dos serviços executados;
 - ii. **Nota fiscal:** deverá ser emitida a nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- c) Condições de pagamento:
 - i. O pagamento será por empenho e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os documentos





d) Disposições gerais

- i. As obrigações da Contratada e do Contratante estarão estipuladas em instrumento contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e as unidades de aquisição, bem como memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, serão definidas em Termo de Referência específico de cada contratação, conforme necessidade da Administração Pública e modalidade de participação mais adequada (cota de patrocínio, locação e montagem de estande, etc.).

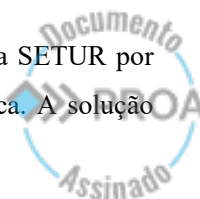
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise considerou as características da **24ª edição da Copa Brasil & Sulamericano de Ginástica Aeróbica e Danças 2026**, sua aderência à atividade turística e o formato de participação da SETUR. No que tange a sua natureza, o evento apresenta aspectos esportivos, cultural e turístico, com programação voltada à valorização da ginástica aeróbica, fitness e diversas modalidades de dança (Jazz, Step, Free mix, Pop dance, danças Árabes, danças latinas, KPOP e Hip Hop). Em sua 24ª edição, prevista para os dias **14, 15, 16 e 17 de outubro de 2026**, no ParkShopping Canoas, em Canoas (RS), o evento reúne escolas, academias, clubes e visitantes de países das Américas (com confirmações de Argentina, Brasil, México e Uruguai), promovendo socialização, educação, cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

A realização do evento no ParkShopping Canoas, empreendimento de grande fluxo na Região Metropolitana, constitui aspecto relevante para a análise da oportunidade de participação da SETUR. O shopping registra tráfego anual da ordem de 6 a 7 milhões de visitas (dados Multiplan referentes a anos recentes)¹², com área de influência que alcança centenas de milhares de habitantes em Canoas e municípios limítrofes, além de extensão para o Vale do Rio dos Sinos e bairros próximos de Porto Alegre. Canoas, terceira cidade mais populosa do RS e importante polo industrial e de serviços da Região Metropolitana, apresenta vocação para eventos, lazer, compras, gastronomia e turismo de negócios/cultura, com parques urbanos (com os parques Getúlio Vargas e Eduardo Gomes), infraestrutura de hospedagem e fácil acesso via BR-116 e sistema de transporte metropolitano.

Nesse contexto, identificou-se como solução adequada a participação da SETUR por meio de estande estruturado para atendimento ao público e promoção turística. A solução

¹² Fonte: <https://www.multiplan.com.br/shoppings/parkshopping-canoas/>





contempla espaço para circulação e interação com os visitantes, comunicação visual, mobiliário, iluminação, materiais de apoio, operação, manutenção, montagem e desmontagem, além da disponibilização de atendimento durante os dias de programação, previamente capacitado para prestar orientações turísticas.

A estrutura proposta possibilita estabelecer contato direto com participantes (atletas, professores, bailarinos, estudantes e público geral), inclusive provenientes de outros Estados e países, favorecendo a promoção de destinos, roteiros, atrativos e experiências turísticas gaúchas. A participação também permite aproveitar a concentração de público proporcionada pelo evento (centenas de atletas e acompanhantes, além do fluxo do shopping e ações de acessibilidade, inclusão de PCDs, entradas gratuitas para escolas municipais e transmissão ao vivo) para ampliar a visibilidade das diferentes regiões turísticas do Estado.

Convém destacar que a programação da **24ª Copa Brasil & Sulamericano** apresenta forte conexão com segmentos estratégicos do turismo, especialmente os segmentos de Turismo de Eventos, Esportivo, Cultural e de Experiência, além de dialogar com a promoção da educação física, da inclusão e da integração regional. A realização em quatro dias no interior de um shopping de alto fluxo amplia as oportunidades de contato com o público e de movimentação da cadeia produtiva turística local e regional, abrangendo meios de hospedagem, alimentação, comércio, serviços e transporte na Região Metropolitana.

Também se considera relevante o caráter de democratização do acesso (entradas gratuitas a escolas, ações sociais de doação de alimentos, participação de grupos em vulnerabilidade e PCDs) e a transmissão ao vivo pelo canal LIBRAF no YouTube, fatores que ampliam o alcance da iniciativa e favorecem a participação de diferentes públicos.

Diante das características identificadas, a participação em evento dessa natureza mostra-se compatível com a necessidade de promoção turística do Estado, uma vez que permite associar a atuação da SETUR a uma programação de relevante conteúdo esportivo-cultural, com potencial de atração de visitantes nacionais e internacionais e forte inserção na oferta de eventos da Região Metropolitana de Porto Alegre. Assim, considerando a natureza do evento, o perfil do público, sua localização estratégica, a expectativa de visitação, a programação e a estrutura disponibilizada pelo organizador, entende-se que a participação por meio de estande constitui solução pertinente para ampliar a promoção dos destinos turísticos gaúchos, fortalecer a presença da SETUR e aproveitar oportunidade de contato direto com público potencialmente interessado em experiências turísticas no Estado.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na **Locação e Montagem de Espaço Promocional** no evento **24ª Copa Brasil & Sulamericano de Ginástica Aeróbica e Danças 2026**, a ser realizada nos dias **14, 15, 16 e 17 de outubro de 2026**, no **ParkShopping Canoas**, na cidade de **Canoas (RS)**. A Proposta comercial contempla a cessão/locação do espaço de 9 m², projeto executivo simplificado, comunicação visual, mobiliário, instalações, montagem, operação, atendimento ao público e desmontagem do estande.

Considerando que o evento será realizado durante período sujeito às restrições da legislação eleitoral, as ações de promoção turística, identidade visual, comunicação e ativações realizadas no espaço deverão observar integralmente as vedações aplicáveis à publicidade institucional e à promoção pessoal de autoridades, bem como as orientações dos órgãos competentes, sem prejuízo da execução das ações turísticas compatíveis com o período.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi apresentada pelo proponente na proposta comercial e demais documentos comprobatórios acostados ao processo. Para a **24ª Copa Brasil & Sulamericano de Ginástica Aeróbica e Danças 2026**, estima-se o investimento no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Nesse sentido, considerado compatível com o porte do evento, o escopo contratado e os preços praticados em eventos regionais de características semelhantes, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução revela-se, a princípio, inviável, uma vez que eventos dessa natureza são em geral realizados por realizadores únicos, detentores dos direitos de comercialização. Ressalta-se que eventual contratação por inexigibilidade ocorrerá somente nos casos de inviabilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que documentação específica deverá demonstrar a inviabilidade de competição, comprovando que o objeto pretendido é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os processos de contratação seguirão análise e aprovação caso a caso pelos colegiados competentes (**CONETUR e Grupo Gestor do FUNDETUR**). Após a validação de cada





proposta, a SETUR designará fiscais específicos por meio de portaria, cabendo a esses agentes a verificação da conformidade do investimento com o objeto aprovado, a análise de documentação comprobatória e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo transparência e aderência às diretrizes técnicas estabelecidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os ganhos diretos e indiretos esperados são apresentados a seguir. Estes se encontram baseados nos seguintes aspectos: (i) efetividade na execução; (ii) desenvolvimento regional sustentável; (iii) eficácia nos resultados; (iv) eficiência operacional; e (v) otimização de recursos.

12.1. GANHOS DIRETOS

- Promoção de destinos do RS
- Fomento regional
- Atração de turistas

12.2. GANHOS INDIRETOS

- Fortalecimento da imagem do estado enquanto destino de eventos
- Geração de fluxo turístico
- Crescimento econômico

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A área finalística da SETUR considera viável a possibilidade contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Os fiscais do contrato serão designados em Portaria específica.





26230100009464



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TURISMO

Dioleno Silva

Analista em Turismo | SETUR

Departamento de Planejamento e Competitividade





26230100009464

Nome do documento: ETP CORRIGIDO.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Dioleno Pereira da Silva

SETUR / DPC / 5079969

06/10/2026 19:10:46

